



PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
GABINETE DO SECRETÁRIO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 013/SMDU/GAF/DA/2016

Regulamenta a valoração e os processos de multa.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SMDU, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, inciso I, da Lei Orgânica do Município e art. 7º, inciso III da Lei Complementar nº 465/2013, e

RESOLVE:

Art. 1º - As multas previstas no art. 49 da LC 60/00 serão estabelecidas pelo valor máximo do intervalo.

Art. 2º - A estipulação de valor diferente daquele estabelecido no artigo anterior, nunca inferior ao mínimo previsto na Lei, poderá ser objeto de avaliação por parte do Diretor de Arquitetura e Urbanismo, devidamente justificada, em processo administrativo específico.

§ 1º - O número do processo que reduziu o valor da multa deverá constar do Auto de Multa.

§ 2º - A estipulação prevista no caput poderá ser feita de ofício, mediante decisão fundamentada no Auto de Multa.

Art. 3º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 15 de abril de 2016.

Marcelo Martins da Rosa
Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano